



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

*Gabinete da Prefeita*

*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.*

---

## **LEI 1.177/2021**

“Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para celebrar parceria na modalidade de Termo de Fomento com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Clara/MS, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Município de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar parceria, na modalidade **TERMO DE FOMENTO** para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Água Clara, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº 02.669.873/0001-17, com endereço na Av. Luiz Fiuza Lima, nº 74, JD. Nova Água Clara, nesta cidade.

**Art. 2º** - A parceria a ser celebrada entre o Município e a Associação referida, objetiva o fomento a educação especial inclusiva dos alunos portadores de deficiência intelectual, múltipla ou síndromes associadas, especialmente garantindo a alimentação dos mesmos.

**Art. 3º** - O valor total desse repasse para exercício do segundo semestre de 2021 será de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), cuja importância será repassada em 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 78.333,33 (setenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), mensais, iguais, de acordo com o plano de trabalho da entidade, com início em 01/07/2020.

**Art. 4º** - Os valores serão repassados mensalmente, mediante apresentação pela APAE, da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis de conformidade com o Plano de Trabalho para a comprovação de sua regularidade fiscal e a aplicação dos valores repassados, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA** **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

*Gabinete da Prefeita*

*Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.*

---

**Art. 5º** - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Art. 6º** - A vigência da parceria a ser formalizada por meio de Termo de Fomento entre o Município e a APAE, encerrará em 31/12/2021.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

**GEROLINA DA SILVA ALVES**  
**Prefeita Municipal**



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 136/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2021.

ANO I

Gerolima da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Claudio Manoel Freitas Mathias - Secretário Municipal de Saúde

Andréle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Gláycen Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luiz Lucio da Silva Neto - Controlador Geral do Município  
Ouvidor Geral do Município

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Diário Assinado por:

ANDREA DE SOUZA  
TAMAZATO DA  
SILVA-60961481153

Assinado eletronicamente por ANDREA DE  
SOUZA TAMAZATO DA SILVA em 23/06/2021  
Hora: 14:07:11

## SUMÁRIO

### Gabinete da Prefeita

Lei nº .....1177/2021  
Decreto GAB/PGM nº ..... 068/2021  
Termo de Adjudicação – Pregão Presencial nº ..... 019/2021  
Termo de Homologação – Pregão Presencial nº ..... 019/2021  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Termos de Posse .....

## GABINETE DA PREFEITA

### LEI 1.177/2021

*"Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para celebrar parceria na modalidade de Termo de Fomento com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Clara/MS, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar parceria, na modalidade **TERMO DE FOMENTO** para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Água Clara, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº 02.669.873/0001-17, com endereço na Av. Luiz Fiuza Lima, nº 74, JD. Nova Água Clara, nesta cidade.

Art. 2º - A parceria a ser celebrada entre o Município e a Associação referida, objetiva o fomento a educação especial inclusiva dos alunos portadores de deficiência intelectual, múltipla ou síndromes associadas, especialmente garantindo a alimentação dos mesmos.

Art. 3º - O valor total desse repasse para exercício do segundo semestre de 2021 será de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), cuja importância será repassada em 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 78.333,33 (setenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), mensais, iguais, de acordo com o plano de trabalho da entidade, com início em 01/07/2020.

Art. 4º - Os valores serão repassados mensalmente, mediante apresentação pela APAE, da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis de conformidade com o Plano de Trabalho para a comprovação de sua regularidade fiscal e a aplicação dos valores repassados, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes.

Art. 5º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 6º - A vigência da parceria a ser formalizada por meio de Termo de Fomento entre o Município e a APAE, encerrará em 31/12/2021.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

### DECRETO GAB/PGM Nº 68/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

*"Dispõe sobre a composição e nomeação Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei considerando o artigo 211 da Constituição Federal de 1988 e considerando os artigos 8º, 11 e 18 da LDBEN Nº 9394/96 regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e considerando Lei Municipal 1.172 de 08 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, MANUTENÇÃO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul.

#### I – Representantes do Poder Executivo Municipal

**Titular:** Alessandra Letícia Vazquez de Souza

**Suplente:** Gerson Alvarenga Monteiro

#### II – Representantes do Conselho Municipal de Educação